

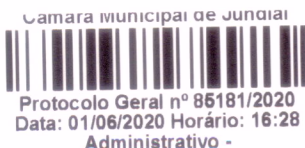


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE  
02/06/20

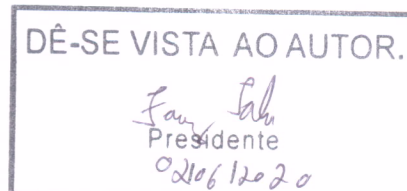
Ofício GP.L nº 107/2020

Processo SEI nº 4909/2020



Jundiaí, 26 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº **292/2020**, da lavra do ilustre Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, sobre cobrança de tarifa de consumo mínimo pela DAE S/A, vimos prestar a Vossa Excelência as seguintes informações:

A DAE S/A – Água e Esgoto esclarece inicialmente que na qualidade de Concessionária de Serviço Público responsável serviços de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Jundiaí, procede em conformidade como disposto no Regulamento de Prestação de Serviços e Atendimento aos Usuários da Agência Reguladora (ARESP-PCJ nº 151, de 03 de novembro de 2016).

Nesse sentido, as delimitações quanto às faixas de consumo mínimo nas categorias residencial, comercial e industrial, encontram-se previstas na RESOLUÇÃO ARES-PCJ nº 288, de 29 de abril de 2019, a qual dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços a serem aplicados no Município de Jundiaí, conforme disponibilizado no site [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br).

A legalidade na cobrança da tarifa mínima, encontra-se amparada pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece em seu inciso IV, do art. 30 que:

*“Art. 30. Observado o disposto no art. 29 desta Lei, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:*

*[...]*

*IV – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequados;”*

Há que se observar ainda, a Súmula 407 do STJ quanto a matéria:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

(OF.GPL. N° 107/2020 – Req. 292 – fls. 2)

*“É legítima a cobrança de tarifa de água fixada de acordo com as categorias de usuários e as faixas de consumo”.*

Respeitosas saudações.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A